Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Coordenação de Registro e Revalidação
Coordenação-Geral de Identificação e Registro
Departamento de Patrimônio Imaterial

TERMO DE AVERBAÇÃO DE REVALIDAÇÃO DO REGISTRO

Processo nº 01450.001872/2021-92

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO que no Livro de Registro das Formas de Expressão, volume primeiro, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — IPHAN, instituído pelo Decreto número três mil quinhentos e cinquenta e um, de quatro de agosto de dois mil, consta à folha 5, o seguinte: "Registro número 3; Bem cultural: **Jongo no Sudeste**. Descrição: O jongo é uma forma de expressão afro-brasileira que integra percussão de tambores, dança coletiva e práticas de magia. É praticado nos quintais das periferias urbanas e em algumas comunidades rurais do sudeste brasileiro. Acontece nas festas de santos católicos e divindades afro-brasileiras, nas festas juninas, nas festas do Divino, no dia 13 de maio da abolição da escravatura. É uma forma de louvação aos antepassados, consolidação de tradições e afirmação de identidades. Tem suas raízes nos saberes, ritos e crenças dos povos africanos, principalmente os de língua banto. São sugestivos dessas origens o profundo respeito aos ancestrais, a valorização dos enigmas cantados e o elemento coreográfico da umbigada. No Brasil, o jongo consolidou-se entre os escravos que trabalhavam nas lavouras de café e cana-de-açúcar, no sudeste brasileiro, principalmente no vale do Rio Paraíba. Trata-se de uma forma de comunicação desenvolvida no contexto da escravidão e que serviu também como estratégia de sobrevivência e de circulação de informações codificadas sobre fatos acontecidos entre os antigos escravos por meio de pontos que os capatazes e senhores não conseguiam compreender. O Jongo sempre esteve, assim, em uma dimensão marginal onde negros falam de si, de sua comunidade, através da crônica e da linguagem cifrada. É também conhecido pelos nomes de tambu, batuque, tambor e caxambu, dependendo da comunidade que o pratica. Os tambores, feitos a partir de troncos de madeira e couro de animal, são elementos centrais no jongo, sempre reverenciados pelos jongueiros. Os instrumentos musicais que acompanham os jongueiros podem variar de um grupo para o outro, frequentemente incluindo dois ou três tambores chamados de *tambu* e *condongueiro* ou de *caxambu* e *condogueiro*. Em alguns casos é utilizado também um tambor de fricção – uma espécie de cuíca de grandes dimensões conhecida como *puíta* ou *angoma puíta*. Enquanto elementos de ligação com as entidades do mundo espiritual, os tambores são respeitados na roda de jongo como verdadeiros representantes dessas entidades. Os tambores expressam também a conexão do jongo com outras manifestações afro-brasileiras, como a umbanda e o candomblé. Iniciado o toque dos tambores, forma-se uma roda de dançarinos que cantam em coro, respondendo ao solo de um deles. Os tambores e os batuqueiros estão sempre na roda ou perto dela. São várias as maneiras de se dançar o jongo. Sozinhos ou em pares os praticantes vão ao centro da roda, dançam até serem substituídos por outros jongueiros. Muitas vezes nota-se, no momento da substituição, o elemento coreográfico da umbigada. Um dos elementos mais marcantes do jongo é o *ponto*, que expressa um denso arsenal mito-poético contido na prática jongueira. Esses pontos são de natureza jocosa, de sarcasmo, de reclamação sobre maus tratos e excesso de trabalho. Outros pontos são cantados para louvar os tambores. Para abrir a roda é necessário

o ponto de homenagem aos jongueiros velhos. Os pontos de demanda ou *gurumenta* são formas de desafio lançado entre jongueiros, com advinhas ou enigmas que testam as habilidades de cada um em decifrar seus significados. Os conhecimentos acerca dos pontos e seus mistérios são passados de geração em geração para os novos jongueiros. O Jongo é uma importante e poética forma de resistência da cultura afro-brasileira na região sudeste. Esta descrição corresponde à síntese do conteúdo do processo administrativo nº 01450.005763/2004-43 e Anexos, no qual se encontra reunido o mais completo conhecimento sobre este bem cultural, contido em documentos textuais, bibliográficos e audiovisuais. O presente Registro está de acordo com a decisão proferida na 48º reunião do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, realizada no dia dez de novembro de 2005.

TERMO DE AVERBAÇÃO

O Conselho Consultivo do Iphan, em reunião datada de 04 de setembro de 2024, aprovou a revalidação do título de "Patrimônio Cultural do Brasil" atribuído ao bem cultural "Jongo do Sudeste", conforme o art. 7º do Decreto 3.551/2000.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Ramassote**, **Chefe da Divisão de Revalidação**, em 18/09/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Cristina Queiroz Silva**, **Coordenadora Substituta de Registro**, em 18/09/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Diana Dianovsky**, **Coordenadora-Geral substituta de Identificação e Registro**, em 18/09/2025, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **6695547** e o código CRC **BD8D2789**.

Referência: Processo nº 01450.001872/2021-92 SEI nº 6695547